

Requerimento de Licença Interesse Particular - Lei 10.460/88 (Art. 240 a 242)

Dados do Servidor

Nome:		
CPF:	RG:	Órgão Expedidor:
Endereço:		
Complemento:		Bairro:
Cidade/UF:		CEP:
Fone Residencial:	Fone Comercial:	Celular
E-mail:		
<input type="checkbox"/> Efetivo <input type="checkbox"/> Celetista enquadrado na Lei 15.664/06		Cargo:
Órgão de Origem:		Órgão de Lotação:

Objeto do Requerimento

<input type="checkbox"/> Licença para tratar de interesse particular, a partir de ____/____/____.		
Manifestação do Órgão de Lotação ----->	<input type="checkbox"/> Pelo deferimento	<input type="checkbox"/> Pelo indeferimento
Gerente Imediato	Superintendente	Titular do Órgão
Data: ____/____/____	Data: ____/____/____	Data: ____/____/____
_____	_____	_____
Assinatura /Carimbo	Assinatura /Carimbo	Assinatura /Carimbo
<input type="checkbox"/> Prorrogação da Licença para tratar de interesse particular, a partir de ____/____/____.		
<input type="checkbox"/> Cancelamento da Licença para tratar de interesse particular, a partir de ____/____/____.		
O SERVIDOR DEVERÁ SE APRESENTAR NO ÓRGÃO DE ORIGEM PARA EXERCÍCIO.		

Documentação necessária para abertura do processo (Servidor)

Tipo de Solicitação	Documentos
	1. Requerimento próprio, devidamente preenchido e assinado; 2. Cópia dos documentos pessoais (RG e CPF) e comprovante de endereço atual (3 últimos meses).

Documentação Necessária para Análise do Processo (Gestão de Pessoas - Órgão de Lotação)

Tipo de Solicitação	Documentos
	1. Informação Funcional detalhada, emitida pelo órgão de lotação do servidor.
INFORMAR SE O SERVIDOR RESPONDE À SINDICÂNCIA OU PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.	

Observações Importantes

1. A concessão da licença para tratar de interesse particular será sempre pelo prazo de 04 (quatro) anos, sendo irregular sua concessão em tempo menor, podendo ser prorrogável por igual período;
2. O servidor poderá solicitar o cancelamento deste benefício e o retorno ao efetivo exercício do cargo que ocupa antes da data final do período concedido, a qualquer tempo, devendo indicar a data em que pretende retornar ao exercício de suas funções;
3. O servidor deve aguardar em exercício a concessão para iniciar o usufruto do benefício, sob pena de caracterização de infração disciplinar de abandono de cargo (art. 217 e 220, §2º da Lei 10.460/88);
4. A licença deve ser seja requerida com o prazo mínimo de 30 (trinta) dias, para que dê tempo de realizar o devido acerto financeiro;
5. O servidor celetista enquadrado pela Lei n° 15.664/2006, somente poderá iniciar usufruto da licença após comparecer à GGP portando a Carteira de Trabalho, para as anotações obrigatórias.
6. Em caso de prorrogação e cancelamento, não é necessário autuar novo processo administrativo, basta a entrega deste formulário devidamente preenchido e assinado na Gerência de Gestão de Pessoas do órgão de origem (PGE), o qual será juntado ao processo inicial;
7. Após conclusão do processo administrativo e ciência do interessado, os autos deverão retornar ao órgão de origem, para fins de arquivamento em dossiê;
8. Quando do cancelamento da licença ou de sua finalização, o servidor deve comparecer à GGP do seu órgão de origem para nova lotação.

Goiânia, ____ de ____ de ____.

(Assinatura do requerente, de acordo com o documento de identidade apresentado)